

LEI Nº 616 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores constantes nas Tabelas de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, objeto do Anexo III da Lei Municipal nº 295/2007, ficam reajustados em **11,28%** (Onze inteiros e vinte e oito centésimos de porcentagem) correspondente à correção monetária medida pelo índice oficial INPC (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, apurados no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III da Lei Municipal nº295/2007 (Tabelas de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu), será substituído pelos valores constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 28 de Janeiro de 2016.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

ANEXO III - LEI Nº 295/2007
(TABELA DE VENCIMENTOS)
(CARGOS PERMANENTES)

REFERÊNCIA	VALOR
1	1.587,84
2	1.694,14
3	1.815,58
4	1.908,64
5	2.062,73
6	2.252,61
7	2.455,99
8	2.691,48
9	3.348,36
10	4.656,27
11	5.174,68
12	5.704,35